

A IDADE NÃO [NOS] PERDOA...

(mas a [in]sensibilidade também não; e se uns têm [idade e/ou capacidade], outros não...)

Carlos Pinto de Abreu, 20 de Janeiro de 2017

Não conheço bem a história do dito “Xerife”, líder do gangue dos “Mau-Mau” de Olhão, que, nos idos dos finais dos anos 80, se tornou mediático, embora pelas piores razões, na medida em que, diziam e foi sentenciado, aterrorizava a sociedade, gozava com as polícias e espoliava vítimas inocentes por via da prática de furtos qualificados vários.

Era, por má opção de vida e força de decisão judicial, um empedernido marginal, e também por isso foi afastado da vida em liberdade e em sociedade; era também um obcecado pelas armas, mas nunca, que se saiba, as utilizou para ferir ninguém; e já tinha sido condenado por mais crimes e conhecido ou fugido, ou tentado fugir, de mais estabelecimentos prisionais que aqueles que podemos nomear enquanto lemos este artigo.

Sei, pois, que não era um *santo*, embora conheça *pecadores* muito piores.

Nem sei, também, se foi bem ou mal condenado (e até vou admitir que sim, que foi bem condenado) na pena de 24 anos (!) que se encontra a cumprir por uma miríade de furtos qualificados, é certo, e também por um crime de detenção de arma proibida, por um crime de furto de uso de veículo, por um crime de falsificação e por um crime de associação criminosa, isto se bem me lembro da história pregressa.

Mas sei três coisas muito simples.

Primeiro, que saiba, nunca cometeu *crimes de sangue*, não matou nenhum ser humano, nem atentou, isoladamente, em série ou de forma gravosa, contra os seus valores pessoais mais lúdicos, a vida, a integridade física, a liberdade e a autodeterminação sexual.

Segundo, e sabemo-lo todos, não destruiu o país, não rebentou com a já pouca soberania que ainda tínhamos, com o equilíbrio orçamental que quase nunca tivemos e com a reserva de independência ou a seriedade da *res publica* que ainda julgávamos ter; não implodiu a PT, não faliu o BPN, não arruinou o BPP, não destruiu o BES, não arrasou o BANIF, enfim, não nos *tramou* seriamente a todos e a todas nós e às gerações vindouras... só mesmo a alguns e algumas de nós, aqui e ali.

E, terceiro, cumpre prisão quase ininterruptamente (só com uma “breve saída” bastante mal sucedida, por *acaso da vida*), e isto há quase 18 anos, tendo hoje a propecta idade de 81 anos.

Não é capicua, nem maioridade, não é propriamente má vontade, é mesmo longevidade, é o *ocaso da vida*.

Octogenário, já a caminho dos 90, aguarda pacientemente (ou talvez não...) duas coisas: a libertação e a morte. E não particularmente por esta ordem!

Invoco a figura do “Xerife”, não como exemplo, mas como caricatura, não pelo caso em si, mas porque entendo que deve começar a pensar-se, a reflectir-se seriamente e a agir-se rapidamente, ao menos na Justiça, e de um modo bem diverso em relação ao tratamento a dar aos mais idosos. É que já há quase quatro centenas de reclusos com mais de 65 anos de idade e demasiados com mis de 80.

Há que ponderar da verdadeira necessidade e compreender a profunda falta de humanidade das medidas e penas privativas de prisão em situações em que os visados estão no ocaso das suas vidas, às portas do decesso e já não são um risco para a sociedade.

Há que perceber que as medidas alternativas e a flexibilização da execução das penas são, não só uma válvula de escape para uma melhor justiça e para a sua humanização, mas também um poderoso instrumento de eficácia, pelo que significa de aposta de fé da Justiça na mudança do Homem, de racionalidade da reintegração ou, até, nos casos limite, de capitulação perante a finitude da Pessoa.

Já escrevi que *velhos são mesmo só os trapos...* E, por isso, a condição de idoso não é, não tem que ser necessariamente, *capitis deminutio*, sinónimo de exclusão social, peso inoportável, calvário insuportável, medo permanente. Mas, claro, comporta ou pode comportar fragilidades várias ou especificidades próprias e exige, de todos e de cada um, cuidados especiais, de saúde, de apoio e de enquadramento e desenvolvimento pessoal, social, económico, psicológico, cultural e familiar, a que a Justiça não deve ser uma *ilha à parte*.

Sobretudo é preocupante o ataque gratuito às gerações mais velhas, a ameaça permanente à sua independência, a privação ou diminuição excessiva de recursos, a discriminação etária e o desleixo ou o arbítrio na falha ou no modo de suprimento das suas incapacidades, quando as há, e a ausência de qualidade e a falta de eficácia da tutela jurídica que nunca foi, nem do ponto de vista substantivo, nem da perspectiva meramente processual, uma realidade ou, pelo menos, uma constante, um exemplo ou uma prioridade de acção.

Não se esqueça que é também discriminação etária querer tratar por igual aquilo que são realidades bem diferentes...

Vivem hoje, em Portugal, bem mais de dois milhões de pessoas com mais de 65 anos. A maior e crescente longevidade é uma conquista da modernidade na Europa e em Portugal. Vivemos mais, muito mais. Mas agora o desafio é vivermos melhor, bastante melhor. Mesmo com incapacidades. Mesmo com maiores dificuldades.

A melhoria das condições de vida, apesar da crise, e a evolução da ciência médica, apesar do desinvestimento na saúde, fez com que dos anos 60 até aos dias de hoje mais que duplicassem, quer a percentagem total, quer o número absoluto de idosos em Portugal e na Europa. Mais do que uma preocupação, olhem para esta realidade como um desafio...

A liberdade, dignidade, participação e autonomia dos idosos são valores a preservar e, mais, a promover. O isolamento pessoal e a discriminação social são males a combater; com imaginação, amor, inteligência e perseverança. Não se esqueça que os idosos são muitas vezes vítimas, precisamente por abuso das suas fragilidades e por falta de prevenção e protecção adequadas.

O conflito que se pretendeu sub-repticiamente introduzir entre trabalhadores e pensionistas, ou mesmo a ruptura intergeracional, é fruto da falta de intervenção, de cultura, de inteligência e de humanidade. Mas não é só em matérias sociais e económicas que a violência e a agressividade grassam.

E, para isso, a Justiça não pode ser apenas reactiva, insensível ou passiva e, muito menos, ignorar a sua quota-parte de responsabilidade na prevenção e na protecção, na eficaz e pronta salvaguarda dos direitos fundamentais das pessoas idosas o que também passa por ponderar as especificidades próprias deste escalão etário e sobretudo nas idades mais avançadas.

A Justiça tem que ser proactiva e para além da sinalização dos problemas tem que passar imediatamente à acção. Não pode alhear-se ou fazer de conta. Mas também a Política tem especiais incumbências e missões a prosseguir para o eficaz reforço da autonomia e dignidade das pessoas com capacidades diminuídas e para a preservação da sua independência patrimonial. Não pode também alhear-se ou fazer de conta. É certo que já existem agravantes para crimes cometidos contra pessoas especialmente indefesas, mas só isso não basta.

Por exemplo, se não poderão ser exigidos índices de produtividade indiscriminadamente e quase eternos, não vejo porque não possam ser dadas oportunidades aos mais idosos para que a sua experiência e conhecimentos não possam continuar a estar ao serviço da comunidade, assim possam e queiram, com recurso ao direito premial.

Não se podem é aceitar práticas de assédio moral no trabalho só porque se querem afastar os trabalhadores com mais antiguidade...

E, já agora, não deverão ser confundidas medidas de protecção com privilégios impossíveis ou paternalismos descabidos.

Nem pode haver cedências a fracturas geracionais.

Assim como não devem ser fixadas cegamente incapacidades civis e aplicadas indiscriminadamente figuras de suprimimento das mesmas, sobretudo sem que concomitantemente se assegure a maior autonomia possível e o mais amplo exercício efectivo de direitos da pessoa incapaz ou mais indefesa por motivos físicos, mentais, intelectuais ou sensoriais.

Mas também não podemos ignorar as consequências sociais e económicas das alterações da pirâmide etária e do rácio entre a força de trabalho e o conjunto dos pensionistas e demais beneficiários de apoios sociais, designadamente nos orçamentos do Estado, em geral, e da Segurança Social, em particular.

Enfim, deixemos por ora estas considerações de política social e económica e voltemos aos temas que são mais prementes na Justiça, sobretudo na Justiça dos casos concretos, na tentativa da máxima preservação da autonomia do idoso e, especificamente, às figuras do mandato, da gestão de negócios, da curatela e da tutela.

O mandato, a gestão de negócios, a curatela e a tutela, bem como a intervenção do Advogado, o acompanhamento judiciário do Ministério Público e o controlo judicial do Juiz de Direito, não podem ser um mero instrumento de desapossamento ou transferência dos direitos de natureza pessoal e/ou dos direitos de natureza patrimonial, nem resultado de um exercício meramente tabelar, porque automático e formal, pois devem ser desenhadas soluções individuais.

E estas soluções individuais devem ser apenas as estritamente necessárias, proporcionais e obviamente flexíveis, ao serviço do visado, e partir da racionalidade, do rigor, do equilíbrio e do sentido da vontade expressa e presumida do seu titular originário, sempre que veiculada expressamente ou ainda que intuída em momento anterior, sempre com o fito da inclusão social, da abertura ao exterior e com profundo respeito da dignidade fundamental da pessoa.

Assim como a dependência psicológica, física e económica não é razão nem desculpa para paternalismo, abandono, humilhação, coacção, culpabilização ou infantilização, também o Estado e os seus agentes, os membros da família nuclear ou da família alargada ou as instituições da sociedade civil e os grupos de pertença devem dar prioridade ao combate à erradicação dos maus tratos e à prevenção e à repressão dos aproveitamentos e prejuízos materiais e morais causados a pessoas particularmente indefesas, nomeadamente em razão da sua muita idade ou da sua maior ou menor capacidade ou especial vulnerabilidade.

Para melhor enquadramento destes temas, sugerimos a leitura atenta do verdadeiro caderno de encargos que constava da Estratégia de Protecção ao Idoso aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2015, publicada na I Série do Diário da República, n.º 165 de 25 de Agosto de 2015 e, claro, do artigo 72.º da Constituição e do artigo 25º da Carta Europeia dos Direitos Fundamentais.

São também de consulta imprescindível a Recomendação do Conselho da Europa CM/REC (2014) 2 do Comité de Ministros dos Estados membros sobre a promoção dos direitos humanos das pessoas idosas, bem como as Recomendações emitidas pelo Comité de Ministros do Conselho da Europa a propósito destas matérias.

Designadamente chama-se particular atenção para a Recomendação (99) 4, sobre os princípios respeitantes à protecção jurídica dos maiores incapazes e para a Recomendação (2004) 10, a respeito da protecção dos direitos humanos e da dignidade das pessoas com doença mental.

Finalmente sugere-se a análise cuidadosa da Recomendação (2006) 5, a respeito do plano de acção para a promoção dos direitos e plena participação na sociedade das pessoas com deficiência; e da Recomendação (2009) 6, a respeito do envelhecimento e da deficiência, todas estas também emitidas pelo Comité de Ministros do Conselho da Europa.

E para finalizar este texto, que já vai longo, já se disse que “a pior das desgraças do homem [e da mulher] não é ter fome, não saber ler e até não é encontrar-se sem trabalho [ou com uma pensão de miséria]. A pior das desgraças [e isto é particularmente sentido sobretudo pelas pessoas idosas] é a de sabermos que não contam connosco para nada, a tal ponto que até os nossos sofrimentos são ignorados”.

Voltando ao direito penal e processual penal e às prisões lanço agora o repto: será que se justificam tantas prisões preventivas e condenações, sobretudo tão longas, em casos de idosos, sobretudo nos casos de idades mais avançadas? Será que se pondera a propecta idade, e as reais incapacidades, na aplicação das medidas de flexibilização na execução das penas? E será que não devia o legislador ter outra atenção e prever medidas concretas para estes problemas concretos?

Ficam as questões. Mas não demorem muito a resolvê-las, porque, nestes casos, a demora é mesmo *mortal*.